

**LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.014.**

Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Vetores em consonância com o piso salarial fixado na Lei Federal n. 12.994 de 17/06/2014 e dá outras providências correlatas.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art.1º** Até que as referências salariais dos agentes comunitários de saúde (ref. 04) e os agentes de controle de vetores (ref. 02) sejam inferiores ao piso salarial nacional fixado na Lei Federal 12.994 de 17/06/2014, o vencimento dos respectivos profissionais para fins de pagamento mensal pela Prefeitura Municipal de Motuca, será calculado com base nos valores mínimos nela fixados para uma jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais, reproduzidos no quadro abaixo:

<b>Denominação do Emprego</b>	<b>Vlr. Referência</b>	<b>Vlr. na Lei Federal n. 12994/14</b>
Agente Comunitário de Saúde	915,54	1.014,00
Agente de Controle de Vetores	815,93	1.014,00

**Parágrafo único** – Em virtude do disposto na Lei Federal n. 12.994 de 17/06/2014 a jornada dos Agentes de Controle de Vetores fica reduzida para 40 (quarenta) horas semanais, obedecido o vencimento mínimo acima.

**Art. 2º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 03 de setembro de 2.014.

DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPTÃO NETO  
Prefeito Municipal

